

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 058, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor **AMÓS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Nível III, Classe P, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/06/2022 a 06/06/2023, a contar do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ELIANE GOMES DE AGUIAR** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **ELIANE GOMES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 13/03/2021 a 12/03/2022, contando a partir do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **VANESSA TRAMONTIM CHAVES** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes a servidora **VANESSA TRAMONTIM CHAVES** ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo Social, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 23/04/2020 a 22/04/2021, contando a partir do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 19 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ELISANGELA GOMES DE ALENCAR** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **ELISANGELA GOMES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo Social, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 11/04/2022, contando a partir do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **EMERSON LEÃO VIEIRA RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, contando a partir do dia 09 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **GISLAINE DE VASCONCELOS SOBREIRA BRAATHEN** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **GISLAINE DE VASCONCELOS SOBREIRA BRAATHEN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, Nível III, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 24/01/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes aos servidores, do Anexo Único desta Portaria, no período de **09 de Janeiro de 2023 a 23 de Janeiro de 2023**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 066 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2021 A 18/07/2022
ZENILDE DE MELO RAMOS MOTA	15/07/2021 A 14/07/2022

PORTARIA N.067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **ELENIR APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (quinze) dias de férias restantes à servidora **Elenir Aparecida de Oliveira Ramos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe P, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, contando a partir do dia 09 de Janeiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 29/01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de **09 de Janeiro de 2023 a 28 de Janeiro de 2023**, devendo retornar a suas respectivas funções em 29 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 068 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ETELAINE MENDES DOS SANTOS NARDONI	20/07/2021 A 19/07/2022
PAULO SILVA SANTOS	01/04/2021 A 31/03/2022

PORTARIA Nº 069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **16 de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023**, devendo retornar a sua respectiva função em 31 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 16 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 069 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA DA ROCHA VALENCIO	07/07/2021 A 06/07/2022

PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **31 de Janeiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2023**, devendo retornar a sua respectiva função em 15 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 070 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA DA ROCHA VALENCIO	07/07/2022 A 06/07/2023

PORTARIA Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora do Anexo Único desta Portaria, no período de **09 de Janeiro de 2023 a 07 de Fevereiro de 2023**, devendo retornar a sua respectiva função em 08 de Fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA CLEIDE DOS SANTOS BONFIM	21/02/2022 a 20/02/2023

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **DANIELA CAINÉ** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora **DANIELA CAINÉ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Nível V, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022, contando a partir do dia 03 de Fevereiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 18/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 03 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **LUZINETE DA SILVA** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUZINETE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022, contando a partir do dia 06 de Fevereiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 21/02/2023.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 06 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **VINICIO DA SILVA LACERDA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **VINICIO DA SILVA LACERDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Nível V, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2023, a contar do dia 08 de Fevereiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 18/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **MARCIO DE ANDRADE THOMAZ** a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor **MARCIO DE ANDRADE THOMAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, contando a partir do dia 08 de Fevereiro de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 18/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de Serviços de Marmoraria sob medida para rodapé de móveis planejados da Escola Municipal Jovelino Celestino dos Santos, atendendo a Secretaria Municipal Educação e Cultura – SEMECCEL, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, junto a empresa ROBSON DA SILVA PORTO - ME – CNPJ Nº 29.433.582/0001-81, localizada na Rua Rainha dos Apóstolos, nº 415, Centro, na cidade de Vicentina/MS, Cep. 79.710-000, no valor de R\$ 4.279,99 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 08 de fevereiro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **ERALDO JORGE LEITE**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convocar a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), com início às 10h00min, no Centro Cultural Municipal, que tratará da apresentação do **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** referente ao 3º Quadrimestre de 2022.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Para cumprimento desta Convocação **DETERMINA-SE** a afixação da mesma em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal do município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 01 de fevereiro de 2022.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para locação de 01 (um) imóvel residencial em alvenaria, com área de 252,00 m², destinado a instalação física do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/JATEÍ-MS, obedecendo as especificações constantes no Termo de Referência encaminhada pela Requiritante, bem como no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Jateí, junto à Sra. HELENA SOARES DE ARAÚJO, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 817.981.051-87, cujo imóvel a ser alugado encontra-se localizado na Avenida Bernadete Santos Leite, 239, CEP.79.720.000, Centro, na cidade de Jateí/MS, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela locação do Objeto, com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, além do disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e do Decreto Municipal nº 44 de 21 de julho de 2022 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 08 de fevereiro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CAMARA MUNICIPAL DE JATEI
	CNPJ: 03907789000157
	Av Bernadete Santos Leite, 0000653 - Centro Telefone 06734651137

DECRETO Nº 000002/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00773/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
Sub-Total:		220.000,00
Total Parcial Suplementado:		220.000,00

REDUCAO

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		220.000,00
Sub-Total:		220.000,00
Total Parcial Reduzido:		220.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JATEI, 01, Janeiro de 2023

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL


CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS												Total dos últimos 12 meses	RESPOSTA EM REPOSTA A PAGAMENTO PROCESSADOS
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.899,21	143.876,08	146.714,29	153.877,83	155.771,48	164.862,88	148.732,27	148.894,91	148.899,24	148.262,83	162.387,73	133.773,99	1.901.148,52	
Personal Ativo	168.899,21	143.876,08	146.714,29	153.877,83	155.771,48	164.862,88	148.732,27	148.894,91	148.899,24	148.262,83	162.387,73	133.773,99	1.901.148,52	
- Vencimentos, Gratificações e Outras Despesas Fixas	137.101,88	124.749,92	120.993,75	121.395,68	120.858,55	123.224,33	128.768,88	128.991,38	128.832,67	128.181,17	124.882,38	297.404,19	1.891.578,30	
- Contribuições Patronais	19.438,53	19.227,13	20.935,54	12.240,87	8.911,91	21.059,89	18.823,41	19.843,53	20.117,57	22.198,89	27.875,14	26.369,80	209.570,22	
- Pessoal Inativo e Pensionistas														
- Aposentadorias, Reformas e Reformas														
- Pensões														
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
- Despesa com Pessoal não Especificada Organizationalmente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) - § 1º do art. 18 da LRF (II)														
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
- Despesas de Despesa Adicional de período anterior ao da apuração														
- Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.899,21	143.876,08	146.714,29	153.877,83	155.771,48	164.862,88	148.732,27	148.894,91	148.899,24	148.262,83	162.387,73	133.773,99	1.901.148,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIIb)													1.901.148,52	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		58.300.287,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		58.300.287,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (IIIa) + (IIIb)		1.961.146,52	3,36 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		3.498.017,26	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		3.323.116,40	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	3.146.715,53	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

NOTAS:

Emissão: 07/02/2023 12:41:33
Portaria Nº 524, de 8 de Julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Página 1 de 2
Homologado


CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2022 A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2022		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	3,36 %	-2,64 %

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARAMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2022 (XIII) (%)	3,36
Excedente em 2022 (XIII) = (XIII - IX) (%)	-2,64
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-0,26

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	58.300.287,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III)³	1.961.146,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (III/VII)	3,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

Emissão: 07/02/2023 12:41:33
Portaria Nº 524, de 8 de Julho de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

Página 2 de 2
Homologado



CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - Anexo 05 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

CAMARA MUNICIPAL DE JATEI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		58.300.287,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.961.146,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - : 6,00%		3.498.017,26
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - : 5,70 %		3.323.116,40
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - : 90,00%		3.148.215,53
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		0,00
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE JATEI

